

Publicado no D.O.E. nº 9512
Dia 11 / 08 / 15



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 083/2012
SEDS/Vera Cruz do Oeste

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **083/2012**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES E O MUNICÍPIO DE **VERA CRUZ DO OESTE**, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

PROCESSO nº 11.449.059-8

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Luíz Fernando de Souza Jamur, portador do CPF/MF 393.179.359-15e o Município de **Vera Cruz do Oeste**, inscrito no CNPJ/MF nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro, CEP 85.845-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Eldon Anschau**, portador da CI 3.187.478-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 431.051.739-00, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 083/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário, alterada pelo Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, o prazo (Vigência), estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterado pelo Segundo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo período de **12** (doze) meses, tendo como término a data de **03/07/2016**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 083/2012
SEDS/Vera Cruz do Oeste

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste convênio, no montante de **R\$ 324.177,38** (trezentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) incluindo a contrapartida do **CONVENENTE**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) **CONCEDENTE: R\$ 259.341,90** (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos), que correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

R\$ 218.988,30 (duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) **PIA 5561.08244174.224 – Rubrica 4440.4200 – Fonte 147** (Recursos do Tesouro do Estado/FEAS), empenho nº **5561.0000200028-1** de 25/06/2012, conforme Plano de Aplicação.

R\$ 40.353,60 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) na **Dotação Orçamentária 5761.08244174.424 – Rubrica 44.40.4201 – Fonte 257** (Recursos do Tesouro do Estado/FEAS).

b) **CONVENENTE: R\$ 64.835,48** (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: depositar os recursos liberados pela **CONCEDENTE**, inclusive a sua contrapartida, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), devendo ser aplicados financeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a **CONVENENTE** promoverá o crédito do recurso financeiro referente à contrapartida, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, conforme cronograma apresentado, sendo no início da vigência do presente Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a movimentação dos recursos pela **CONVENENTE**, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 083/2012
SEDS/Vera Cruz do Oeste

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais termos aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de Julho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

Eldon Anschau
**Prefeito Municipal
de Vera Cruz do Oeste**

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1.

Eliane Crix Alvares
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 13.568.734-0/PR

RG:

2.

Thais Indacio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 6.223.288-9/PR

RG: